PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.906 DE 28 DE OUTUBRO DE 1983.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE TERRENO DOADO.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Instituto São Paulo Apóstolo , aqui sediado, autorizado a alienar cinquenta lotes de terrenos , que lhe foram doados por transferência de que trata a Lei nº 2268 de 30 de outubro de 1974, lotes estes enquadrados nas QUADRAS A , B e C de que trata o registro de imóveis nº 1.296, do cartório local, estando assim distribuidos:

QUADRA A - Lotes nºs. 2 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 , num total de 19 lotes.

QUADRA B - Lotes nºs. 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 , num total de 17 lotes.

QUADRA C - Lotes nºs. 7 - 9 - 10 - 12 - 13 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 5 - 4 - , num total de 14 lotes.

Art. 2º - Nos termos do requerimento formulado pelo Presidente do Instituto São Paulo Apóstolo, devidamente autorizado pela Diretoria da Instituição constante da ata realizada em 30 de junho de 1983, com aprovação unânime, o produto da venda dos lotes referidos no art. 1º, se destinará à reforma do prédio e instalações do mencionado Instituto.

Art. 3º - Nas escrituras dos lotes a Prefeitura poderá dar sua anuência nos termos desta lei.

Art. 4º - Dependerá de autorização legislativa , quem desejar adquirir dois ou mais lotes, para neles realizar uma única construção.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, aos 28 de outubro de 1983.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito =

ALDIR FURTADO
= Chefe de Gabinete =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 127
FRUTAL, 16 / 11 / 83

Maria Aparecida Batista